ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0000713-20,2018.5.10,0008

RECLAMANTE:

FABIANA MARQUES DE SOUSA

RECLAMADO:

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO FNDE

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

Em 25 de julho de 2019, na sala de sessões da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRICIA GERMANO PACIFICO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0000713-20.2018.5.10.0008.

Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO, OAB nº 27503/DF.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). GUILHERME SILVA DA FONSECA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO, OAB nº 41428/DF.

Presente o estudante de Direito FABIANO MARIANO GALENO.

CONCILIAÇÃO:

O reclamado pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 30.000,00, sendo R\$ 4.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 05/08/2019, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 4.000,00, até 05/09/2019.

3ª parcela, no valor de R\$ 4.500,00, até 07/10/2019.

4ª parcela, no valor de R\$ 4.500,00, até 05/11/2019.

5ª parcela, no valor de R\$ 4.500,00, até 05/12/2019.

6ª parcela, no valor de R\$ 4.500,00, até 06/01/2020.

7ª parcela, no valor de R\$ 4.000,00, até 05/02/2020.

Os depósitos deverão ser efetuados em nome do patrono da reclamante Dr(a). JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO, OAB nº 27503/DF, CPF:084.389.308-75, CC 5730-4, agência 4884-4 do Banco do Brasil.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência ou mora.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, PELO que estiver depositado, e junto a Superintendência Regional do Trabalho para habilitação junto ao seguro desemprego, suprindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS, da chave de conectividade e do carimbo de baixa da CTPS.

O reclamante entregou sua CTPS neste ato ao reclamado, para que seja procedida à retificação da data de admissão para constar 15/07/2013, devendo o documento ser restituído à Secretaria da Vara até 05/08/2019, onde ficará à disposição do reclamante.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a férias + 1/3 (R\$ 12.000,00), FGTS (R\$

Processo: 0000713-20.2018.5.10.0008

Pag.1

10.000,00) e multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$ 8.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Deverá o reclamante informar até o quinto dia útil subsequente ao(s) vencimento(s) o adimplemento, sob pena de ser(em) considerada(s) quitada(s) a(s) parcela(s).

Dispensada a intimação do INSS, nos termos da portaria MF 582/2013. Cumprido o acordo ao arquivo definitivo.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 09h40min.

PATRICIA GERMANO PACIFICO Juíza do Trabalho

Ata redigida por VERUSKA L S ANDRADE, Secretário(a) de Audiência.